

**N/ Ref.** CIRCULAR 011/2017

**V/ Ref.**

**Data:** PORTO, 2017/09/17

**ASSUNTO: SAF-T (PT) versão 1.04 – Comunicação dos elementos das facturas**

Exmos. Senhores:

Serve a presente para informar que a **Portaria n.º 302/2016 de 2/12**, procedeu à alteração da Portaria n.º 321-A/2007, de 26/03, alterando a estrutura de dados do ficheiro SAF-T (PT) e passou a dispor que os sujeitos passivos a que se refere o n.º 1 do artigo 123.º do IRC ficam obrigados a produzir um ficheiro, de acordo com a estrutura de dados em anexo à mesma Portaria, sempre que solicitado pelos serviços da Inspeção Tributária e Aduaneira.

**A partir de 1 de julho de 2017, todos os sujeitos passivos terão que comunicar à AT,** não apenas os elementos dos seus programas de facturação, mas também os elementos da sua contabilidade, o que implicará que todos os programas informáticos (de contabilidade e de facturação) tenham sido actualizados de acordo com a **versão 1.04 01**, associada à Portaria n.º 302/2016, de 2/12.

Por fim, deve ser tido em conta que, que a AT entende que todos os sujeitos passivos tem de enviar o SAFT na versão 1.04.01 e **passará a aplicar coima a todos os que procedam ao envio dos elementos das suas facturas extraídos de ficheiros SAF-T(PT) de versões anteriores** e que os mesmos terão que recorrer à via judicial para anulação das referidas coimas, o que terá forçosamente os seus custos.

Com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente